

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43205683245		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: EPIMED PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
			Nº FCN/REMP  RSN2411181938		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
PORTO ALEGRE Local		Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:			
22 Janeiro 2024 Data		Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____			
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO /_/_/ _____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO /_/_/ _____ Data Responsável		
Processo em Ordem À decisão _____/____/____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência					
☐ ☐ ☐ ☐					
_____/____/____ _____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência					
☐ ☐ ☐ ☐					
_____/____/____ _____ _____ _____ Data Vogal Vogal Vogal					
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



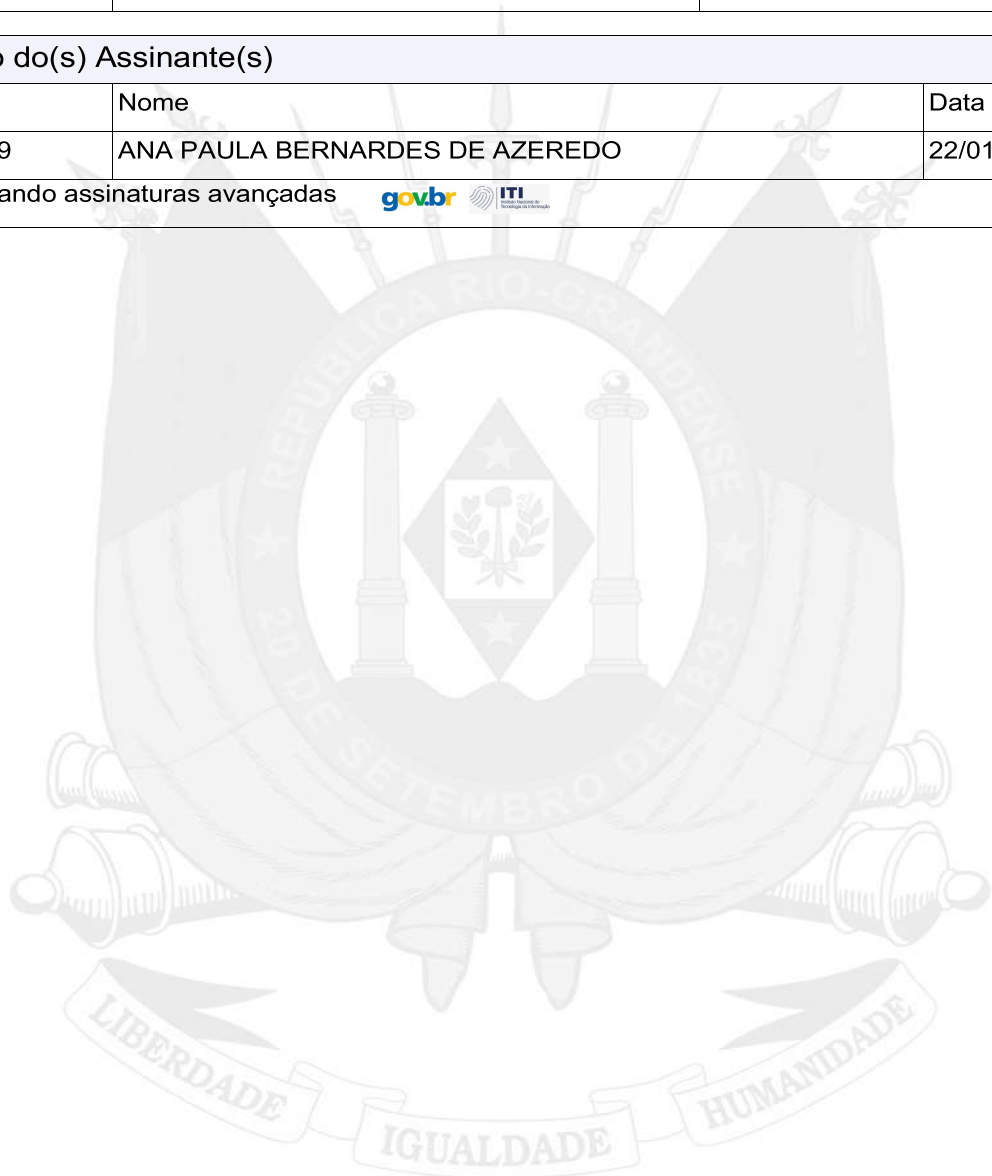
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/023.283-6	RSN2411181938	22/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
944.264.490-49	ANA PAULA BERNARDES DE AZEREDO	22/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10203106 em 27/01/2024 da Empresa EPIMED PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 08232826000198 e protocolo 240232836 - 22/01/2024. Autenticação: 6B5C6BAAFD4E76E95D0D397B4F42CB047726DAE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/023.283-6 e o código de segurança UzC9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

**10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº. 08.232.826/0001-98
NIRE: 43205683245**

Realizada em 26 de outubro de 2023

ANA PAULA BERNARDES DE AZEREDO - Brasileira, solteira, nascida em 20/09/1977, empresária, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Pedro nº. 409, Bairro São Geraldo, CEP: 90230-120, portadora da CI/RG nº. 4066381965, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº. 944.264.490-49;

ISMAEL RICARDO VIEIRA - Brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Eng. Arnaldo Gladoch, nº 25, Bloco A, apto. 1403, Bairro Sarandi, CEP: 91.130-020 portador da CI/RG nº. 2037696313, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº. 581.840.230-49; **Únicos** sócios

da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de **“Epimed Produtos e Serviços Para Saúde Ltda”**, com sede social na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Pedro, nº. 409, Bairro São Geraldo, CEP: 90.230-120, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº. 43205683245, em sessão de 06/04/2006 e com inscrição no CNPJ sob nº. 08.232.826/0001-98; **Resolvem** de pleno e comum acordo **alterar e consolidar** as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

I- ENCERRAMENTO DE FILIAL

A totalidade dos quotistas acordam em encerrar as atividades da filial 01, situada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Pedro nº. 409, sala 01, Bairro São Geraldo, CEP: 90.230-120, registrada na JUCERGS em 29/08/2012 sob NIRE nº. 43901561458 e CNPJ nº. 08.232.826/0002-79.

II- TRANSFERÊNCIA DE COTAS COM RETIRADA DE SÓCIO

O sócio **Ismael Ricardo Vieira**, acima qualificado, detentor de 227.700,00 (Duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais) quotas, equivalente a 99% (noventa e nove por cento) do capital social, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a título de venda, a totalidade de sua participação a sócia **Ana Paula Bernardes de Azeredo**, acima qualificada, pelo valor em moeda corrente nacional e condições acordado entre as partes em instrumento particular, assinado nesta data.

Em decorrência da cessão e transferência de quotas, supra realizada, cessionário e cedente, declaram mútua e reciprocamente que encontram-se justos e satisfeitos em todos os seus direitos e obrigações conforme acima estabelecido.

Após a transferência de quotas, o item **3.01** da Cláusula 3.00, passa a vigorar com a seguinte nova redação:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10203106 em 27/01/2024 da Empresa EPIMED PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 08232826000198 e protocolo 240232836 - 22/01/2024. Autenticação: 6B5C6BAAFD4E76E95D0D397B4F42CB047726DAE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/023.283-6 e o código de segurança UzC9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

**10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA**

CNPJ Nº. 08.232.826/0001-98

NIRE: 43205683245

Realizada em 26 de outubro de 2023

“3.01 – Capital Nominal

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado pela sócia, em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), dividido em 230.000 (Duzentos e trinta mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), assim distribuído:

COTISTA	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Ana Paula Bernardes de Azeredo	230.000	R\$ 230.000,00	100 %
TOTAL	230.000	R\$ 230.000,00	100 %

III - TRANSFORMAR A SOCIEDADE EM UNIPESSOAL LIMITADA

Em decorrência da modificação acima efetiva, a única sócia, nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, decide transformar a sociedade em unipessoal limitada por força do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

IV - ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pela sócia única, **Ana Paula Bernardes de Azeredo**, já qualificada, passando a Cláusula Sexta, a vigorar com a seguinte redação:

*“Cláusula Sexta – Fica investido na função de administrador (a) da sociedade unipessoal limitada, a sócia única **Ana Paula Bernardes de Azeredo**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.”*

V- DESIMPEDIMENTO

O (a) administrador (a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º. CC/2002).

VI- CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, a sócia única, em decorrência da transformação em sociedade unipessoal limitada, modifica a estrutura do Contrato Social vigente em cumprimento ao comando legal emanado do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, combinado com parágrafo

2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10203106 em 27/01/2024 da Empresa EPIMED PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 08232826000198 e protocolo 240232836 - 22/01/2024. Autenticação: 6B5C6BAAFD4E76E95D0D397B4F42CB047726DAE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/023.283-6 e o código de segurança UzC9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/11

**10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº. 08.232.826/0001-98
NIRE: 43205683245**

Realizada em 26 de outubro de 2023

único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019, conferindo assim nova redação das Cláusulas contratuais, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº. 08.232.826/0001-98
NIRE: 43205683245**

ANA PAULA BERNARDES DE - AZEREDO Brasileira, solteira, nascida em 20/09/1977, empresária, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Pedro nº. 409, Bairro São Geraldo, CEP: 90230-120, portadora da CI/RG nº. 4066381965, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº. 944.264.490-49; **Única** sócia da sociedade unipessoal limitada que gira sob denominação social de “**Epimed Produtos e Serviços Para Saúde Ltda**”, com sede social na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Pedro, nº. 409, Bairro São Geraldo, CEP: 90.230-120, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº. 43205683245, em sessão de 06/04/2006 e com inscrição no CNPJ sob nº. 08.232.826/0001-98; **Resolve** de pleno e comum acordo **consolidar** as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula Primeira – A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de “**Epimed Produtos e Serviços Para Saúde Ltda**”, regida por este instrumento constitutivo, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Cláusula Segunda – A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Pedro, nº. 409, Bairro São Geraldo, CEP: 90.230-120, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira – O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta – A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social: Comércio, importação e distribuição de produtos para saúde, hospitalares, laboratoriais, odontológicos, químicos, veterinários, equipamentos, reagentes, acessórios e serviços de assistência técnica.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e Quotas

Cláusula Quinta – O Capital Social totalmente subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), dividido em

3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10203106 em 27/01/2024 da Empresa EPIMED PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 08232826000198 e protocolo 240232836 - 22/01/2024. Autenticação: 6B5C6BAAFD4E76E95D0D397B4F42CB047726DAE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/023.283-6 e o código de segurança UzC9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/11

**10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº. 08.232.826/0001-98
NIRE: 43205683245**

Realizada em 26 de outubro de 2023

230.000 (Duzentos e trinta mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), fica com a seguinte composição:

COTISTA	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Ana Paula Bernardes de Azeredo	230.000	R\$ 230.000,00	100 %
TOTAL	230.000	R\$ 230.000,00	100 %

Parágrafo primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CAPÍTULO III Da Administração

Cláusula Sexta – Fica investido na função de administrador (a) da sociedade unipessoal limitada, a sócia única **Ama Paula Bernardes de Azeredo**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo primeiro – Faculta-se ao administrador, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Cláusula Sétima – O sócio único e administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava – O sócio único, fixara uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

4



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10203106 em 27/01/2024 da Empresa EPIMED PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 08232826000198 e protocolo 240232836 - 22/01/2024. Autenticação: 6B5C6BAAFD4E76E95D0D397B4F42CB047726DAE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/023.283-6 e o código de segurança UzC9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/11

**10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA**

CNPJ Nº. 08.232.826/0001-98

NIRE: 43205683245

Realizada em 26 de outubro de 2023

Cláusula Nona – Designação de administradores não sócios:

I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

Da Resolução das quotas do sócio único em relação à sociedade

Cláusula Décima – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CAPÍTULO V

Da Extinção da sociedade por falecimento do sócio único

Cláusula Décima Primeira- A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do sócio único e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO VI

Da dissolução e liquidação da sociedade

Cláusula Decima Segunda- A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPÍTULO VII

Das Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Decima Terceira –Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



**10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº. 08.232.826/0001-98
NIRE: 43205683245**

Realizada em 26 de outubro de 2023

**CAPÍTULO VIII
Do Desimpedimento**

Cláusula Decima Quinta – O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**CAPÍTULO IX
Disposições Gerais**

Cláusula Decima Sexta – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Porto Alegre/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento contratual.

As partes, assinam digitalmente o presente instrumento em via única para surtir os efeitos legais.

Porto Alegre/RS, 26 de outubro de 2023.

Ana Paula Bernardes de Azeredo

Ismael Ricardo Vieira





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/023.283-6	RSN2411181938	22/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
944.264.490-49	ANA PAULA BERNARDES DE AZEREDO	22/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
581.840.230-49	ISMAEL RICARDO VIEIRA	22/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10203106 em 27/01/2024 da Empresa EPIMED PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 08232826000198 e protocolo 240232836 - 22/01/2024. Autenticação: 6B5C6BAAFD4E76E95D0D397B4F42CB047726DAE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/023.283-6 e o código de segurança UzC9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EPIMED PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA, de CNPJ 08.232.826/0001-98 e protocolado sob o número 24/023.283-6 em 22/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10203106, em 27/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Tadeu Jacoby.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
944.264.490-49	ANA PAULA BERNARDES DE AZEREDO	22/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
944.264.490-49	ANA PAULA BERNARDES DE AZEREDO	22/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
581.840.230-49	ISMAEL RICARDO VIEIRA	22/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 27/01/2024, às 09:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.servicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 24/023.283-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10203106 em 27/01/2024 da Empresa EPIMED PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 08232826000198 e protocolo 240232836 - 22/01/2024. Autenticação: 6B5C6BAAFD4E76E95D0D397B4F42CB047726DAE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/023.283-6 e o código de segurança UzC9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

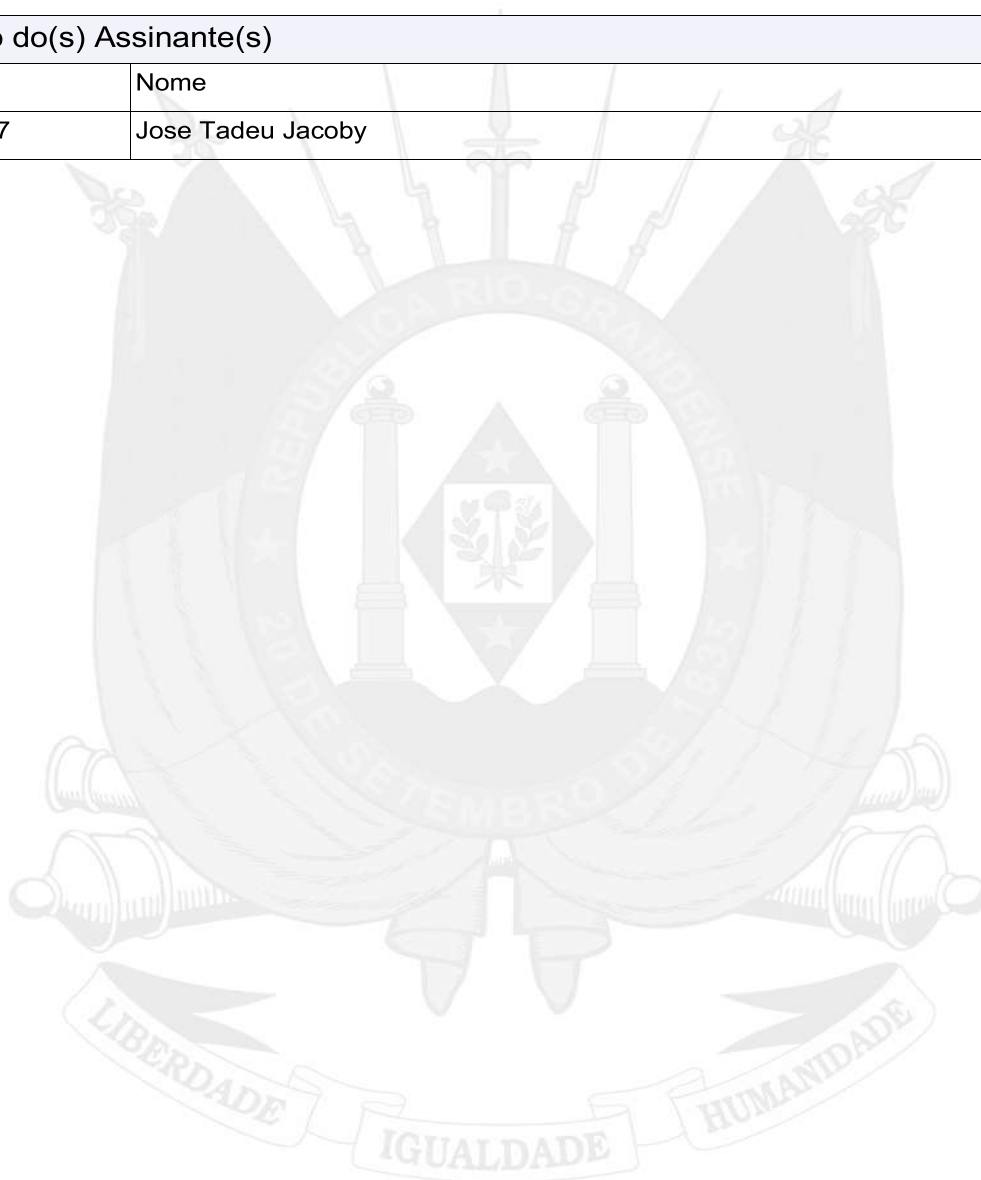


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	Jose Tadeu Jacoby



Porto Alegre. sábado, 27 de janeiro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10203106 em 27/01/2024 da Empresa EPIMED PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 08232826000198 e protocolo 240232836 - 22/01/2024. Autenticação: 6B5C6BAAFD4E76E95D0D397B4F42CB047726DAE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/023.283-6 e o código de segurança UzC9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL